PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Concede o Título de Cidadão Emérito de Pelotas ao Senhor Apio Cláudio de Lima Antunes, pelos relevantes serviços prestados a área jurídica e a nossa comunidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Emérito de Pelotas ao Senhor **Apio Cláudio de Lima Antunes**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º Tal homenagem se fundamenta em sua trajetória na área jurídica como educador, tribuno e o primado ético com que pauta sua atividade na advocacia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo